

Processo nº 2020017988

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos ao Edital nº 029/2020

DECISÃO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **SIGA-ME RASTREAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 21.698.912/0001-59, no qual afirma que o quantitativo de serviços na tabela 4. PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO A SER LICITADO “*está errado, devendo ser retificado para 936*”, sob as alegações demonstradas na peça de esclarecimentos.

De acordo com o narrado na peça de esclarecimentos, a empresa ainda questiona o prazo de entrega estipulado na cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo VIII), de 06 (seis) horas, alegando ser este prazo “*indubitavelmente impraticável.*”

Por fim, solicita a exclusão da alínea “b” na cláusula sexta, por apresentar vícios.

Assim, pede a retificação do edital.

É o relatório, decidido.

Efetivamente razão não assiste à impugnante no que concerne ao questionamento formulado ao item 2.5 do Termo de Referência, uma vez que o quantitativo de 504 serviços de rastreamento foi apurado para prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, e não 12 (doze) meses como alega a impugnante.

Com efeito, à época da requisição do procedimento faltavam seis meses para a finalização do exercício financeiro, daí a conta que foi efetuada com base nesse interregno.

Como o procedimento ainda está em fase de realização, o total de meses fatalmente irá ser reduzido mais ainda, em vista da previsão contida no artigo 57, *caput* da lei 8.666/93.

Registre-se por fim que esse indicativo é apenas referencial sendo certo que o quantitativo certo é apenas o mensal, devendo ser desprezado o total indicado, dada à incerteza da data de ultimação do procedimento.

Contudo no que concerne a alegação da impugnante ao prazo de entrega estipulado, impõe-se a retificação do edital, na cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo VIII), o que ora se faz pela errata a seguir:

ERRATA

Onde se lê:

“ CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA - *O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. ”*

Leia-se:

“ CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA - *O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. ”*

Considerando que a alteração realizada não interfere na elaboração da proposta, mantém-se a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, mantidas as demais cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência em tela.

Águas Lindas de Goiás, 14 de setembro de 2020.

SANDRO FLEURY BATISTA

PRESIDENTE C.P.L 1